

# **CAMPANHA “NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL”**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

As presentes normas definem as regras de funcionamento e participação que deve obedecer a campanha denominada NATAL É NO COMÉRCIO LOCAL.

### **Artigo 1.º**

#### **Âmbito**

A presente Campanha “Natal é no Comércio Local” é uma iniciativa do Município de Vinhais que se destina a todos os estabelecimentos comerciais, situados na área geográfica do concelho de Vinhais.

### **Artigo 2.º**

#### **Objetivo**

A Campanha “Natal é no Comércio Local” tem como principal objetivo incentivar a população a fazer as compras no comércio local do concelho de Vinhais.

### **Artigo 3.º**

#### **Aderentes**

Apenas poderão participar na presente campanha os estabelecimentos do comércio local que tenham aderido a esta iniciativa, os quais serão devidamente identificados com um dístico da campanha “Natal é no Comércio Local”.

### **Artigo 4.º**

#### **Participantes**

1. Na presente campanha podem participar todas as pessoas singulares, maiores de 18 anos, residentes em Vinhais, que realizem compras nos estabelecimentos comerciais aderentes.
2. Excluem-se do ponto anterior:
  - a) Proprietários do próprio estabelecimento comercial;
  - b) Familiares diretos dos proprietários dos estabelecimentos comerciais (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento;

c) Gerentes e seus familiares diretos (até 4.º grau), com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

## **Artigo 5.º**

### **Trâmites da Campanha**

1. A cada estabelecimento comercial aderente, o Município de Vinhais irá atribuir, a título gratuito, cupões devidamente numerados.
2. Para se habilitar a participar no sorteio, o comprador terá direito a receber um cupão por cada €20,00 de compras e assim sucessivamente por cada múltiplo de €20,00.
3. Os participantes irão receber um cupão que, sendo depositado em tómbola (localizada no Edifício dos Paços do Concelho, do Município de Vinhais), os poderá habilitar a receber prémios financeiros convertíveis em compras no comércio local.

## **Artigo 6.º**

### **Cupões**

1. Os cupões são previamente produzidos pela Câmara Municipal, contendo um número que o identifica, igual no respetivo canhoto, por forma a habilitar os participantes ao sorteio de prémios financeiros, para gastar nas lojas aderentes.
2. O talão é entregue ao comprador e o canhoto fica em poder do comerciante para fazer dele entrega à Câmara Municipal, no final do prazo da campanha.
3. Os estabelecimentos aderentes devem anexar ao canhoto a fatura/recibo ou fatura e recibo fiscalmente aceite (podendo ser duplicado), bem como carimbar o canhoto e o cupão entregue a cada comprador.
4. Após terminar o prazo da campanha, os serviços da autarquia efetuarão a recolha de todos os canhotos, com o correspondente documento identificado no número anterior, para os submeter a sorteio.
5. Caso se esgote o número de cupões inicialmente entregues, o estabelecimento poderá solicitar novos cupões ao serviço da Câmara Municipal responsável pela dinamização da campanha.

## **Artigo 7.º**

### **Duração da Campanha**

A campanha tem o seu início a 01 de dezembro de 2023 e prolonga-se até 31 de janeiro de 2024, inclusive.

### **Artigo 8.º**

#### **Sorteio**

1. O sorteio será realizado publicamente no Centro Cultural de Vinhais, no dia 2 de fevereiro de 2024, pelas 18:00 horas.
2. O quadro de prémios a sortear é o seguinte:

<b>6 PRÉMIOS</b>	500,00€	3000,00€
<b>16 PRÉMIOS</b>	250,00€	4000,00€
<b>30 PRÉMIOS</b>	100,00€	3000,00€
	<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>10 000,00€</b>

### **Artigo 9.º**

#### **Prémios**

1. Os prémios correspondem ao valor de compras, nos estabelecimentos comerciais aderentes à campanha, conforme quadro do artigo anterior.
2. A Câmara Municipal emitirá vales de compras, nominais, correspondentes a cada prémio, os quais serão entregues aos vencedores do sorteio para, com eles, efetuarem compras nos estabelecimentos aderentes, à sua escolha, até ao dia 31 de maio de 2024.
3. Cada pessoa terá apenas direito a um prémio, sendo que em caso de ser sorteado duas ou mais vezes, terá direito apenas ao prémio de maior montante.

### **Artigo 10.º**

#### **Divulgação dos Resultados**

1. Os resultados são anunciados no ato do sorteio.
2. Os resultados serão também publicados no site oficial e nas redes sociais do município.

### **Artigo 11.º**

#### **Reclamação dos Prémios**

1. Os prémios atribuídos deverão ser reclamados, no prazo máximo de 10 dias

úteis, contados após a data do sorteio.

2. Para reclamar os prémios, os premiados devem dirigir-se ao Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal e apresentarem o cupão premiado, devidamente carimbado pelo estabelecimento comercial aderente à campanha, o qual será trocado pelo vale de compras correspondente, assinando um recibo.

3. Não serão aceites os cupões que não ostentem o carimbo do estabelecimento comercial aderente ou que estejam de tal modo danificados que se tornem ilegíveis.

4. Decorridos 15 dias úteis, se não tiverem sido entregues todos os prémios, os primeiros premiados perdem definitivamente o seu direito, e serão divulgados os respetivos números suplentes, abrindo-se novo prazo de 10 dias úteis para a reclamação do prémio, apenas pelo suplente.

### **Artigo 12.º**

#### **Reembolso aos Estabelecimentos Comerciais**

Os estabelecimentos comerciais devem apresentar no Balcão de Atendimento ao Público da Câmara Municipal os vales de compras, acompanhados de fatura respetiva, até 30 de junho de 2024, após o que lhes será efetuado o devido pagamento, no prazo máximo de 15 dias úteis.

### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e Omissões**

As dúvidas e omissões da presente campanha serão resolvidas pela Câmara Municipal de Vinhais, de acordo com a lei e boas práticas aplicáveis.